

ORNAL	DIA	MÊS	ANO	PAG
DIÁRIO OFICIAL	13	OUTUBRO	2017	37 E 38

ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas

Resolução nº 10, de 11 de outubro de 2017.

Concede o reajuste dos coeficientes tarifários do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei n.º 7.151, de 05 de maio de 2010, e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que dispõe os Decretos Estaduais n.º 8.425, de 8 de outubro de 2010, n.º 40.182, de 14 de abril de 2015, a Resolução n.º 15, de 2 de setembro de 2016, o Processo Administrativo n.º 49070-5705/2017, bem como na decisão prolatada pelo Colegiado da ARSAL na reunião realizada em 11 de outubro de 2017, e

AO CONSIDERAR: os pleitos realizados pelas Empresas do Transporte Rodoviário Convencional de Passageiros do Estado de Alagoas e pelo Sindicato dos Transportadores Complementares de Passageiros de Alagoas – SINTRANCOMP/AL, unificados no processo administrativo 49070-5705/2017, que versam sobre a Revisão Tarifária do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, modalidades Convencional e Complementar; o reajuste salarial dos colaboradores do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas; os diversos aumentos dos insumos referentes ao combustível, lubrificante, pneus e outros; a necessidade de recomposição das perdas anuais do setor.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o reajuste dos coeficientes tarifários do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, no percentual de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

Art. 2º. O reajuste de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) será aplicado sob os coeficientes tarifários vigentes em 2017, conforme tabela abaixo:

SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL		
TIPOS DE VEÍCULOS	COEFICIENTE ANTERIOR	COEFICIENTE ATUAL
Sem Sanitário Tipo I	0,149158	0,155960
Sem Sanitário Tipo II	0,199934	0,209051
Sem Sanitário Semi-Urbano	0,126308	0,132068
Com Sanitário Tipo I	0,158678	0,165914
Com Sanitário Opcional	0,193594	0,202422
Com Sanitário Executivo	0,223740	0,233943

Art. 3º O reajuste de que trata a presente Resolução terá vigência a partir do dia 20 de outubro de 2017.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 11 de outubro de 2017

Marcus Antonio Vieira de Vasconcelos

Diretor Presidente Da ARSAL